



European Federation
of Energy Traders
SO YOU CAN RELY ON THE MARKET

Amstelveenseweg 998
1081 JS Amsterdam
+31 20 520 7970
secretariat@efet.org
www.efet.org

**Consulta Pública para Revisão do Manual de Procedimentos do Acesso às
Infraestruturas (MPAI) do SNGN**

EFET - 24 mar 2017

Exmo. Sr. Presidente da ERSE,

A EFET¹, através do seu Iberian Gas Group, agradece a oportunidade de se pronunciar sobre a Consulta Pública para a Revisão do MPAI do SNGN, lançada pela ERSE, apresentando de seguida os comentários que a proposta lhe mereceu.

Enquanto associação representativa de entidades com atividade no mercado grossista de gás natural, os nossos comentários dirigem-se aos pontos da proposta de revisão sobre os quais ocorreu uma convergência de opiniões dos nosso associados, sem prejuízo de comentários particulares apresentados pelos nossos associados.

Mantendo-nos à disposição para algum esclarecimento complementar, apresentamos os melhores cumprimentos.

¹ A EFET (European Federation of Energy Traders) tem por objetivo a facilitação do comércio de energia no espaço europeu, através da promoção de mercados grossistas líquidos, abertos, transparentes e sustentáveis, não limitados por fronteiras nacionais ou outras. A EFET representa mais de 100 empresas de energia, ativas em mais de 27 países europeus. Para mais informações consulte o nosso site em www.eft.org.

Transposição dos Códigos de Rede Europeus na Regulamentação Portuguesa

Valorizamos positivamente a conclusão da transposição para a Regulamentação Portuguesa das disposições dos Códigos Europeus CAM e CMP, como passo relevante para o desenvolvimento do MIBGAS.

A criação de produtos diários e intradiários de capacidade, que permitem uma flexibilidade adicional à operação dos agentes de mercado, bem com a implementação das metodologias previstas no CAM-NC para libertação de capacidade, são relevantes dado poderem aumentar a liquidez do mercado, contribuindo em simultâneo para a desejada harmonização regulatória com o Mercado Espanhol.

Sem prejuízo do anterior, voltamos a frisar a necessidade de ambos os Reguladores Ibéricos (ERSE e CNMC) trabalharem em conjunto, de modo a remover as inconsistências ainda existentes entre as regulamentações nacionais (por exemplo na definição das tarifas de entrada dos dois países), de modo a sinalizar a necessidade de concluir o arranjo legal que permita a integração total do MIBGAS.

Deste modo, frisamos o nosso entendimento sobre a necessidade de ser estabelecido um calendário coerente para a operacionalização do MIBGAS em Portugal, sem prejuízo do reconhecimento de que serão ainda necessários alguns desenvolvimentos ao nível legislativo para atingir esse desiderato.

Produtos de Capacidade Implícita nos Pontos de Interligação

Como conceito base, consideramos positiva a criação deste tipo de produtos de capacidade implícita nos pontos de interligação, dado os mesmos poderem levar ao aumento da capacidade total disponível para contratação pelos agentes de mercado.

No entanto, notamos que a proposta estabelece que esta capacidade será criada por uma redução simétrica da capacidade física atualmente disponibilizada pelos ORTs Enagás e REN para contratação em base firme

Reconhecendo-se a necessidade de criação de capacidade implícita por motivos de conformidade regulatória, considera-se, em qualquer caso, ser algo negativo que o resultado prático deste desenvolvimento seja a diminuição da capacidade firme disponível, caso não ocorra contratação desta capacidade implícita agora criada.

Deste modo, sugere-se que, numa fase inicial, apenas produtos direcionados para o curto prazo (diários e intradiários) sejam disponibilizados ao mercado, de modo a que se possa testar o

efetivo interesse dos agentes nos mesmos. Com a adoção desta metodologia provisória, seria possível evitar um decréscimo desnecessário da capacidade disponível nos produtos de médio e longo prazo, evitando-se que os agentes tivessem limitações na subscrição de capacidade firme nestes períodos.

Novo Mecanismo de Acesso ao Terminal de GNL (TGNL) de Sines - “Mecanismo de Continuidade”

Como princípio base da nossa análise, consideramos que a criação de metodologias inovadoras que permitam aumentar a capacidade nas infraestruturas fundamentais é positiva, atendendo também ao problema já anteriormente identificado da estrutura tarifária de acesso ao TGNL.

Contudo, a proposta do novo mecanismo para contratação de capacidade no TGNL levanta um conjunto de questões específicas, considerando-se que, sem uma clarificação aprofundada das mesmas, uma avaliação fundamentada dos seus benefícios e desvantagens não será exequível.

Sem se pretender ser exaustivo, nota-se em particular o seguinte:

- O mecanismo permite que um agente de Mercado comercialize gás natural, sem que o tenha previamente entregue no TGNL. Esta possibilidade pode criar problemas na segurança de abastecimento, no caso de incumprimento posterior na chegada de metaneiro. Qual o mecanismo e níveis de garantias previstos para gerir este risco?
- Quando um agente de mercado comercializar gás entregue por terceiros no Inverno, mas apenas repuser GNL no terminal no Verão, terá uma vantagem competitiva atendendo à variação sazonal dos preços. O mecanismo incorporará alguma provisão para acomodar esta situação?
- Qual será o impacto no nível tarifário dos “produtos base” de capacidade existentes? A ERSE antecipa a criação de alguma subsídio cruzada entre utilizadores no “tarifário base” e no “mecanismo de quantidade”? E, se sim, qual a fundamentação para esta discriminação?
- O novo mecanismo é apresentado como sendo de “adesão voluntária”. Neste sentido, pode concluir-se que os utilizadores do TGNL que não adiram ao mecanismo não serão envolvidos na anunciada “gestão conjunta de volumes” e, conseqüentemente, continuarão a ter as suas existências e capacidades contratadas totalmente disponíveis?
- Considera-se igualmente necessário que as atividades da REN associadas à implementação deste novo mecanismo, em particular as relativas ao estabelecimento do “volume operacional” e ao impacto que a alocação de parte da armazenagem terá na flexibilidade global do TGNL, sejam detalhadamente apresentadas, para uma melhor avaliação.

Do anteriormente exposto, consideramos que anteriormente a alguma implementação do novo mecanismo, uma concretização mais elaborada dos detalhes operacionais e contratuais do mesmo, acompanhada da necessária análise custo-benefício, seja realizada e discutida com os utilizadores potenciais do mecanismo.

Os associados da EFET, com atividade no Mercado Ibérico de Gás Natural estarão naturalmente disponíveis para contribuir para os estudos sugeridos, ou para outros desenvolvimentos que a ERSE considere de interesse.